



**CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO N.º 10/2024**

**OBJETO:** SERVIÇO DE GRÁFICA – RESINAS PARA CARIMBOS

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para realização do serviço de gráfica a seguir descrito: 2(DUAS) RESINAS(BORRACHAS DE CARIMBO) para carimbos automáticos já existentes na Câmara, conforme as seguintes medidas e especificações:

RESINA 1:

Com as medidas e especificações do carimbo automático já existente na Câmara: Trodat Printy 4915;

Demais características:

LETRAS NA FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 12, SEM ESPAÇAMENTO ENTRELINHAS, CENTRALIZADO, COM AS ESCRITAS:

1º LINHA EM CAIXA ALTA: REGIANE C. CASAGRANDE

2º LINHA: Presidente (SENDO A PRIMEIRA LETRA MAIÚSCULA E AS DEMAIS MINÚSCULAS)

3º LINHA: Câmara de Vereadores (SENDO AS LETRAS C e V MAIÚSCULAS E AS DEMAIS MINÚSCULAS)

4º LINHA: Carlos Barbosa - RS (SENDO AS LETRAS C, B, R e S, EM MAIÚSCULO E AS DEMAIS EM MINÚSCULO, COM UM HÍFEN ENTRE A

PALAVRA BARBOSA E A SIGLA RS), CONFORME SEGUE:

**REGIANE C. CASAGRANDE**

**Presidente**

**Câmara de Vereadores**

**Carlos Barbosa - RS**

RESINA 2:

Com as medidas e especificações do carimbo automático já existente na Câmara: Trodat Printy 4913;

Demais características:

LETRAS NA FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 12, SEM ESPAÇAMENTO ENTRELINHAS, CENTRALIZADO, COM AS ESCRITAS:

1º LINHA EM CAIXA ALTA: ENIO GROLLI

2º LINHA: Vice-Presidente (SENDO AS LETRAS V e P MAIÚSCULAS E AS DEMAIS MINÚSCULAS, COM UM HÍFEN ENTRE A PALAVRA VICE E A

PALAVRA PRESIDENTE)

3º LINHA: Câmara de Vereadores (SENDO AS LETRAS C e V MAIÚSCULAS E AS DEMAIS MINÚSCULAS)

4º LINHA: Carlos Barbosa - RS (SENDO AS LETRAS C, B, R e S, EM MAIÚSCULO E AS DEMAIS EM MINÚSCULO, COM UM HÍFEN ENTRE A

PALAVRA BARBOSA E A SIGLA RS), CONFORME SEGUE:

**ENIO GROLLI**

**Vice-Presidente**

**Câmara de Vereadores**

**Carlos Barbosa - RS**



## CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação é necessária, tendo em vista que, com a alteração do Presidente e Vice-Presidente do Poder Legislativo Barbosense no ano de 2024, é imprescindível que se adquiram novas resinas de carimbo, para serem utilizadas nos carimbos automáticos já existentes na Câmara, com as identificações dos atuais ocupantes dos cargos, a fim de viabilizar a identificação adequada nas suas assinaturas em documentos elaborados nas rotinas administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores.

Assim, resta evidente o interesse público envolvido na contratação, visto que o serviço é necessário para garantir a continuidade dos trabalhos realizados na Câmara de Vereadores, e atender adequadamente às demandas necessárias ao correto andamento das atividades administrativas e legislativas.

### 2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade de resinas a serem adquiridas no serviço de gráfica contratado é de 2 (duas) resinas, conforme descrições acima.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que os itens, objetos do presente procedimento, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

**Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público, no prazo máximo de 2 dias úteis após convocados:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos federais;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente das especificações constantes nos Itens 1 e 2 deste Estudo e das seguintes **observações**:

- 1) O layout das resinas deverá ser previamente aprovada pelo servidor responsável na Câmara de Vereadores, a fim de garantir que está com a grafia e as características corretas, de acordo com o constante na solicitação de orçamento e posterior Ordem de Compra emitida para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços;
- 2) As resinas, após realizadas, já deverão ser colocadas devidamente nos carimbos automáticos pelo fornecedor vencedor da pesquisa de preços, a fim de garantir a sua correta e eficiente utilização.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

### 4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa



## CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que realize o serviço de gráfica de confecção de resinas para carimbos, ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, conforme pesquisa de preços previamente realizada: RG Color Print – Gustavo Guerra; Atelier do Impresso; Kaefer Gráfica; Impressora Barbosense. Tais fornecedores, conforme justificativa da escolha dos fornecedores consultados, anexa no procedimento, têm suas lojas localizadas no Município de Carlos Barbosa/RS, o que facilita a prestação do serviço a um melhor preço (evitando-se eventuais custos com deslocamento até a empresas de outras cidades para buscar as resinas ou gastos com entrega) e fomenta a economia local.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores locais, sendo inviável realizar pesquisa de preços no Licitacão e em sites de amplo domínio, tendo em vista a especificidade do objeto. A pesquisa fora efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o **valor total de R\$ 40,00, considerando a MEDIANA dos valores encontrados na pesquisa de preços realizada**, tendo em vista os seguintes parâmetros: pesquisa direta com 3 fornecedores, cuja escolha está justificada no procedimento, apenas, considerando que, pela especificidade do objeto, restou inviável de realizar a pesquisa no Licitacão e em sites de amplo domínio, conforme justificativa constante no procedimento. A planilha com os valores pesquisados e suas referências, e o cálculo realizado, também estão anexos no procedimento, junto com a documentação atinente à pesquisa, atendendo ao disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023 (arts. 12 e seguintes). Ainda, registra-se que o menor valor cotado foi de o R\$ 30,00, mediante pesquisa direta com fornecedor.

### 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### 7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO ENTE PÚBLICO



## **CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Câmara de Vereadores.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução proposta é a aquisição do produto pretendido através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

Dessa forma, pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de forma mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. Igualmente, almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores participantes da pesquisa de preços e demais interessados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição.

### **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos constantes no procedimento (documentações referentes à pesquisa de preços), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O objeto pode ser adquirido por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo baixo custo.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2024.

**Beatrice Oliveira da Silva**  
Agente Administrativa

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
**REGIANE CAVALLI CASAGRANDE,**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.